LEI Nº. 1.607/2005
Altera disposição da Lei Municipal nº. 0017 de 28 de abril de 1989, e dá outras providências.

O prefeito municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº. 0017, de 28 de abril de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, também se considera loteamento para urbanização específica, o parcelamento do solo realizado nas imediações de loteamento destinado à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, 14 de setembro de 2005.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 14 de setembro de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete